

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000077/2024

(Processo Administrativo Nº000984/2024)

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria 0029/2024, de 1º de fevereiro de 2024, sediado Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 00H01 do dia 11/02/2025

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10H do dia 21/02/2025

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: ÀS 11H do dia 21/02/2025

SETOR REQUISITANTE: SEÇÃO DE ELEVATORIAS, REDES E RAMAIS DE ESGOTO e SEÇÃO DE ELEVATORIAS, REDES E RAMAIS DE ÁGUA

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras da BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **AQUISIÇÃO DE SACAS DE 25KG DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em único LOTE.

2. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BNC.ORG.BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no site Link: BNCCOMPRAS.COM BNC.ORG.BR

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licita  o em decorr ncia de san  o que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun  o na licita  o ou atue na fiscaliza  o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga  o do edital, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora  o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi  es an logas  s de escravo ou por contrata  o de adolescentes nos casos vedados pela legisla  o trabalhista;

2.8.8. Agente p blico do  rg o ou entidade licitante;

2.8.9. Organiza  es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi  o;

2.8.10. N o poder  participar, direta ou indiretamente, da licita  o ou da execu  o do contrato agente p blico do  rg o ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa  es que possam configurar conflito de interesses no exerc cio ou ap s o exerc cio do cargo ou emprego, nos termos da legisla  o que disciplina a mat ria, conforme [  1  do art. 9  da Lei n  14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.9.4 ser  tamb m aplicado ao licitante que atue em substitui  o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san  o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza  o fraudulenta da personalidade jur dica do licitante.

2.10. A crit rio da Administra  o e exclusivamente a seu servi o, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poder o participar no apoio das atividades de planejamento da contrata  o, de execu  o da licita  o ou de gest o do contrato, desde que sob supervis o exclusiva de agentes p blicos do  rg o ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 n o impede a licita  o ou a contrata  o de servi o que inclua como encargo do contratado a elabora  o do projeto b sico e do projeto executivo, nas contrata  es integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execu  o.

2.13. Em licita  es e contrata  es realizadas no  mbito de projetos e programas parcialmente financiados por ag ncia oficial de coopera  o estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, n o poder  participar pessoa f sica ou jur dica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inid nea nos termos da [Lei n  14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. O licitante deverá enviar as seguintes declarações:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 13.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 13.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 13.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do LOTE;

4.1.2. Marca (quando houver);

4.1.3. Fabricante (quando houver);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da

aplica  o do desconto ofertado dever  respeitar os pre os m ximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administra  o por parte dos contratados pode ensejar a responsabiliza  o e, ap s o devido processo legal, gerar as seguintes consequ ncias: assinatura de prazo para a ado  o das medidas necess rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constitui  o](#); ou condena  o dos agentes p blicos respons veis e da empresa contratada ao pagamento dos preju zos ao er rio, caso verificada a ocorr ncia de superfaturamento por sobre pre o na execu  o do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA  O DAS PROPOSTAS E FORMULA  O DE LANCES

5.1. A abertura da presente licita  o dar-se-  automaticamente em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilita  o, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, at  a abertura da sess o p blica.

5.3. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance dever  ser ofertado pelo valor unit rio do item

5.6. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poder  oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela  o aos lances intermedi rios quanto em rela  o   proposta que cobrir a melhor oferta poder  ser determinada pelo pregoeiro durante a se  o.

5.9. O licitante poder , uma  nica vez, excluir seu  ltimo lance ofertado, no intervalo de quinze segundos ap s o registro no sistema, na hip tese de lance inconsistente ou inexecu vel, podendo ainda, desde que os lances n o terminem solicitar ao pregoeiro a exclus o.

5.10. O procedimento seguir  de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga  es.

5.11.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura  o da sess o p blica.

5.11.2. A prorroga  o autom tica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga  o, inclusive no caso de lances intermedi rios.

5.11.3. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica  o.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferen a em rela  o   proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poder  admitir o rein cio da disputa aberta, para a defini  o das demais coloca  es.

5.11.5. Ap s o rein cio previsto no item supra, os licitantes ser o convocados para apresentar lances intermedi rios.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o inicial de quinze minutos. Ap s esse prazo, o sistema encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  o per odo de at  dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep  o de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrir  oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pre os at  10% (dez por cento) superiores  quela possam ofertar um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poder  optar por manter o seu  ltimo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. N o havendo pelo menos tr s ofertas nas condi  es definidas neste item, poder o os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classifica  o, at  o m ximo de tr s, oferecer um lance final e fechado em at  cinco minutos, o qual ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo.

5.12.5. Ap s o t rmino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenar  e divulgar  os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "fechado e aberto", poder o participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor pre o/ maior percentual de desconto e os das propostas at  10% (dez por cento) superiores/inferiores  quela, em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, at  o

encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#)

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o.

6.2. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por f rça da veda  o de que trata o [artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situa  o do licitante a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas. ([IN n  3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n  3/2018, art. 29,  1 ](#)).

6.3.2. O licitante ser  convocado para manifesta  o previamente a uma eventual desclassifica  o. ([IN n  3/2018, art. 29,  2 ](#)).

6.3.3. Constatada a exist ncia de san  o, o licitante ser  reputado inabilitado, por falta de condi  o de participa  o.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido  s ME/EPPs, o pregoeiro verificar  se faz jus ao benef cio, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condi  es de participa  o e de utiliza  o do tratamento favorecido, o pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa  o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela  o ao m ximo estipulado para contrata  o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n  73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Ser  desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter v cios insan veis;

6.7.2. n o obedecer  s especifica  es t cnicas contidas no Termo de Refer ncia;

6.7.3. apresentar pre os inexecut veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para a contrata  o;

6.7.4. n o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra  o;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel.

6.8. No caso de bens e servi os em geral,   ind cio de inexecutabilidade das propostas valores

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor or ado pela Administra  o.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hip tese de que trata o **caput**, s  ser  considerada ap s dilig ncia do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver ind cios de inexecuibilidade da proposta de pre o, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder o ser efetuadas dilig ncias, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha n o constituem motivo para a desclassifica  o da proposta. A planilha poder  ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que n o haja majora  o do pre o e que se comprove que este   o bastante para arcar com todos os custos da contrata  o;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha pass vel de corre  o a indica  o de recolhimento de impostos e contribui  es na forma do Simples Nacional, quando n o cab vel esse regime.

6.11. Para fins de an lise da proposta quanto ao cumprimento das especifica  es do objeto, poder  ser colhida a manifesta  o escrita do setor requisitante do servi o ou da  rea especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Refer ncia exija a apresenta  o de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar dever  apresent -la, conforme disciplinado no Termo de Refer ncia, sob pena de n o aceita  o da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, ser  divulgado o local e hor rio de realiza  o do procedimento para a avalia  o das amostras, cuja presen a ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avalia  es ser o divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITA  O

7.1. Os documentos previstos no Termo de Refer ncia, dever o ser cadastrados no sistema da BNC e serem necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita  o, ser o exigidos para fins de habilita  o, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n  14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documenta  o exigida para fins de habilita  o jur dica, fiscal, social e trabalhista e

econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, que deverá ser anexado ao sistema da BNC junto com os demais documentos.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 7.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão serem anexados no sistema da BNC, no ato do cadastro da proposta, até o horário limite estabelecido no sistema

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. A habilitação poderá verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 7.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou

de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 9.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **2%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caber  a apresenta  o de pedido de reconsidera  o da aplica  o da san  o de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data da intima  o, e decidido no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsidera  o ter o efeito suspensivo do ato ou da decis o recorrida at  que sobrevenha decis o final da autoridade competente.

9.14. A aplica  o das san  es previstas neste edital n o exclui, em hip tese alguma, a obriga  o de repara  o integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNA  O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para impugnar este Edital por irregularidade na aplica  o da [Lei n  14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido at  3 (tr s) dias  teis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgado em s tio eletr nico oficial no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.

10.3. **A IMPUGNA  O e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVER O ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR NICA** no sistema www.bnc.org.br.

10.4. As impugna  es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concess o de efeito suspensivo   impugna  o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo agente de contrata  o, nos autos do processo de licita  o.

10.5. Acolhida a impugna  o, ser  definida e publicada nova data para a realiza  o do certame.

11. DAS DISPOSI  ES GERAIS

11.1. Ser  divulgada ata da sess o p blica no sistema eletr nico.

11.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza  o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em **www.saaeitapemirim.com.br** e endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - DADOS DO LICITANTE

11.11.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA

11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

11.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.11.5. ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

11.11.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Itapemirim, 10 de fevereiro de 2025.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CARNEIRO
DIRETOR GERAL
Decreto Municipal Nº 21.245/2025

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - De clarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - De clarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta 60 (SESSENTA) dias , contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Itapemirim-ES;
- 6 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8 - Discriminar a marca e /ou fabricante , tipo e /ou modelo do objeto licitado;
- 9 - Cotar o obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula ;
- 10 - As sumir todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos , independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO II

DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 000077/2024

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis:

- 1 - Não está impedida de contratar com a administração pública , direta ou indireta.
- 2 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3 - Não existe fato superveniente impeditivo a sua habilitação;
- 4 - Não possui,entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- 5 - Não possui em seu quadro de funcionários menores de 20 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro (a) do SAAE de Itapemirim

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63, I da Lei N° 14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADA)

AO PREGOEIRO DO SAAE DE ITAPEMIRIM

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____ (nome da empresa) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

2) Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 202X.

Representante Legal da empresa

Nome:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO N° 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO: 000984/2024.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SEÇÃO DE ELEVATÓRIAS, REDES E RAMAIS DE ÁGUA.

1. OBJETO.

1.1. Aquisição de Aquisição de sacas de 25Kg de asfalto usinado a quente para aplicação a frio. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00003025	ASFALTO RÁPIDO USINADO A QUENTE COM CAP. 50/70 ASFALTO RÁPIDO USINADO A QUENTE COM CAP. 50/70 MODIFICADO (MASSA ASFALTICA CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG, VALIDADE DE 24 MESES.	SC	2.000,0000	43,10	86.200,00
00002	00001	00003025	ASFALTO RÁPIDO USINADO A QUENTE COM CAP. 50/70 ASFALTO RÁPIDO USINADO A QUENTE COM CAP. 50/70 MODIFICADO (MASSA ASFALTICA CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG, VALIDADE DE 24 MESES.	SC	2.000,0000	43,10	86.200,00
00003	00001	00003025	ASFALTO RÁPIDO USINADO A QUENTE COM CAP. 50/70 ASFALTO RÁPIDO USINADO A QUENTE COM CAP. 50/70 MODIFICADO (MASSA ASFALTICA CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG, VALIDADE DE 24 MESES.	SC	2.000,0000	43,10	86.200,00
00004	00001	00003025	ASFALTO RÁPIDO USINADO A QUENTE COM CAP. 50/70 ASFALTO RÁPIDO USINADO A QUENTE COM CAP. 50/70 MODIFICADO (MASSA ASFALTICA CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG, VALIDADE DE 24 MESES.	SC	2.000,0000	43,10	86.200,00

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Quando são executados ramais para ligação de água, reparos na rede distribuidora ou adutora de água, ramais para ligação de esgoto, reparos nas redes coletoras de esgoto e PV's, troca de tampas, reparo em redes de recalque, etc., em locais que possuem pavimentação asfáltica, é necessário o corte do pavimento para a realização dos serviços, por isso, após a conclusão dos serviços temos que realizar o recapeamento asfáltico da área afetada, para que não haja prejuízo nem transtorno para as pessoas que utilizam a referida e estrada. Devido à necessidade de realizar o recapeamento asfáltico das áreas afetadas faz-se necessário a aquisição de asfalto frio em sacas, tendo em vista a facilidade de aplicação e armazenamento.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO.

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública. Justificativa:

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 20 %.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do (s) produto (s) /demonstração do (s) serviço (s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local

de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de..... % (até 10%) do (valor total estimado da contratação) OU (valor total estimado da parcela pertinente).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA EXECU  O DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execu  o

At  15 (quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autoriza  o de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, hor rio e endere o de entrega

Os materiais dever o ser entregues no dep sito (galp o) do almoxarifado do SAAE, localizado   Av. Beira Rio, Centro, Itapemirim/ES.

6.3. Condi  es para entrega e crit rios de recebimento

Devido ao prazo curto de validade do material, a entrega dever  ser fracionada, de acordo com a necessidade do SAAE; a entrega fracionada dever  ser realizada atrav s de AUTORIZA  O DE FORNECIMENTO, em lotes n o inferiores a 50 sacas. O prazo de entrega, que ser  fracionada, dever  ser de no m ximo 5 DIAS, contados a partir do envio da Autoriza  o de Fornecimento; acompanhadas de documento fiscal, com as mesmas condi  es indicadas na proposta de pre o, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informa  es precisas, corretas, claras, em l ngua portuguesa sobre suas caracter sticas, quais sejam: qualidade, quantidade, composi  o, prazo de garantia e origem;

6.3.1. O asfalto frio dever  ser entregue em sacas com embalagens que sejam resistentes ao manuseio, ao transporte e ao armazenamento.

6.3.2. O asfalto frio entregue dever  possuir data de validade N O inferior a 1 (um) ano, a contar a partir da data de entrega.

6.3.3. Os materiais devem estar adequadamente embalados de forma a preservar suas caracter sticas originais e atender  s especifica  es t cnicas exigidas neste Termo de Refer ncia, bem como  s prescri  es e recomenda  es dos fabricantes;

6.3.4. A CONTRATADA dever  atender ao fiel cumprimento das especifica  es exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma caracter stica diferente das especifica  es;

6.3.5. Verificada alguma irregularidade, o material ser  devolvido, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem preju zo da aplica  o das penalidades cab veis;

6.3.6. A entrega dos materiais no local indicado ficar  a cargo da CONTRATADA, a quem caber  providenciar o transporte e m o de obra necess ria, sem qualquer  nus ao CONTRATANTE;

6.3.7. A CONTRATADA dever  entregar os materiais de maneira que seja poss vel conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.3.8. Ap s a entrega, os produtos ser o recebidos:

6.3.8.1. PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de **05 (cinco) dias  teis** para verifica  o da conformidade com as especifica  es e condi  es exigidas neste Termo de Refer ncia;

6.3.8.2. Os materiais que estiverem em desacordo com as especifica  es e condi  es descritas neste Termo, ou que apresentarem v cios ou defeitos, dever o ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrar  um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem  nus para nossa Autarquia, no prazo m ximo de **05 (cinco) dias  teis**;

6.3.8.3. O servidor designado poder  solicitar a substitui  o de um material por outro em caso de defeito, no prazo m ximo de **05 (cinco) dias  teis**, contados a partir do recebimento daquele que

foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.3.9. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos materiais o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

6.3.9.1. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

6.4. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.5. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica

6.6.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

6.6.2. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

6.6.3. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o (s) objeto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do material;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do material

- fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- () Somente por assinatura de contrato

☒ (X) Autoriza  o de Fornecimento + Contrato

☐ () Autoriza  o de Fornecimento

8.2. Vig ncia

☒ (X) O prazo de vig ncia da contrata  o   de 6 meses, contados do (a) data de emiss o da Autoriza  o de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.

☐ () O prazo de vig ncia da contrata  o   de (m ximo de 5 anos) contados do(a), prorrog vel por at  10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n  14.133, de 2021.

☐ () O fornecimento de bens   enquadrado como continuado tendo em vista que (), sendo a vig ncia plurianual mais vantajosa considerando (...) OU o Estudo T cnico Preliminar.

9. CR TERIOS DE MEDI  O E PAGAMENTO

9.1. Prazos

Prazo de troca de materiais rejeitados: 5 (CINCO) DIAS.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 5 (CINCO) DIAS

Prazo de liquida  o do documento fiscal: 5 (CINCO) DIAS

Prazo de pagamento: 10 (DEZ) DIAS

10. DA DOTA  O OR AMENT RIA

10.1. A dota  o or ament ria para os pedidos 0270/2024 e 0271/2024 o qual referem-se a modalidade " gua"  : 003003.175120042.007.33903000000.150100000000.

10.2. A dota  o or ament ria para os pedidos 0272/2024 e 0273/2024 o qual referem-se a modalidade "esgoto"  : 003003.175120052.009.33903000000.150100000000.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor m dio estimado da contrata  o   de R\$ 344.800,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

12. DAS SAN  ES

12.1. Comete infra   o administrativa o fornecedor/prestador de servi o que cometer quaisquer das infra   es previstas no art. 155 da Lei n  14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa   inexecu  o parcial do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documenta  o exigida para o certame;

12.1.3. N o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.7. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de idoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12, deste Termo de Referência

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

JOSÉ MARCOS PINTO DE ALMEIDA

CHEFE DA SEÇÃO DE ELEVATÓRIAS, REDES E RAMAIS DE ÁGUA

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**AQUISI  O DE SACAS DE 25KG DE ASFALTO
USINADO A QUENTE PARA APLICA  O A FRIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PARCERIA, POR INTERM DIO
DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

PROCESSO N  000984/2024

VR. ESTIMATIVO: R\$ XX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

VIG NCIA: XX de XXXX de 2025 a XX de XXXX de 2025

DOTA  O OR AMENT RIA: 00015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA (003003.171220032.005.33903900000.150100000000 - AAAA)

SE  O RESPONS VEL: REDES E RAMAIS DE  GUA

O **SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO**, com sede na **Rua Crisanto Ara jo, 140 - Centro - Itapemirim-ES, 29330-000**, inscrito no **CNPJ** sob o n  **27.780.220/0001-31**, neste ato representado pelo **SR. MARCO ANT NIO DE SOUZA CARNEIRO**, nomeado pelo Decreto n  **21.245/2025**, de 14/01/2025, da **Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES**, e em conformidade com as atribui  es que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n  **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede na **XXXXXXXXXX, XX - XXXXX - XXXXX - XX - CEP: XXXXX-XXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXX**, portador da C dula de Identidade n  **XXXXXXXX** e CPF n  **XXX.XXX.XXX-XX**, residente em **XXXXXXXX, XXX - XXXXXXXX - XXXXX - XX - CEP: XXXXX-XXX** tendo em vista o que consta no **Processo n  000984/2024** e em observ ncia  s disposi   es da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, e demais legisla  o aplic vel, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Preg o Eletr nico N  0077/2024**, mediante as cl usulas e condi   es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento   a contrata   o de **ASFALTO R PIDO USINADO A QUENTE COM CAP. 50/70 MODIFICADO (MASSA ASFALTICA CBUQ) PARA APLICA  O A FRIO ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG, VALIDADE DE 24 MESES**, nas condi   es estabelecidas no Termo de Refer ncia.

1.2. Objeto da contrata   o:

8.000 SACOS - ASFALTO R PIDO USINADO A QUENTE COM CAP. 50/70 MODIFICADO (MASSA ASFALTICA CBUQ) PARA APLICA  O A FRIO ACONDICIONADO EM SACO DE 25KG, VALIDADE DE 24 MESES

1.3. Vinculam esta contrata   o, independentemente de transcri   o:

- 1.3.1. O Termo de Refer ncia;
- 1.3.2. O Edital da Licita   o;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado do início da vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do início da vigência.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Comissão de Contratos e Convênio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **180 (cento e oitenta) dias**;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
(003003.171220032.005.33903900000.150100000000 - AAAA)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Itapemirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Itapemirim, xx de xxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral do SAAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.